



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000013500/2023

Requerente :	PALADAR SUPERMERCADO LTDA	Número :	129
Endereço :	J	Estado :	PR
Município :	Jaguariáiva	Apartamento :	
Bairro :	CENTRO	Fone Celular :	15981696195
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	01.579.237/0001-31	Data Solicitação:	17/10/23 14:03

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosi cardoso
Súmula/Descrição :	SOLICITA PEDIDO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 17/10/2023 14:00

Responsável pelo Processo

PALADAR SUPERMERCADO LTDA.
RUA PREFEITO DANIEL JORGE, Nº. 129 – CENTRO – SENGÉS – PARANÁ – CEP: 84.220-000

CNPJ/MF: Nº. 01.579.237/0001-31 - INSCR. EST. Nº. 90682157-54
Fone: 43 –3567-2905 - E-mail: joseapsalvador@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA,
ESTADO DO PARANÁ, SRA. ALCIONE LEMOS**



REF.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis.
Pedido: RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ARTIGO 65, II, ALÍNEA D" da LLCA e inc. XXI do art. 37 da CF – u r g e n t e:

PALADAR SUPERMERCADO LTDA., CNPJ/MF sob n.º 01.579.237/0001-31, sediada na Rua Prefeito Daniel Jorge, n.º 129, Centro, na cidade de Sengés-PR, neste ato representado por: JOSÉ APARECIDO SALVADOR, portadora do RG n.º 1.317.516-9, inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.200.928-61, conforme Contrato Social, cópia anexa, vem, com fulcro no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 15, inciso III e 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações: apresentar

PEDIDO de RECOMPOSIÇÃO do EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao CONTRATO

Face a ocorrência de fatos supervenientes, cujas consequências eram imprevisíveis e incalculáveis quando da elaboração da proposta comercial, consoante comprovam os documentos anexos, nos termos a seguir relatados:

A Contratada participou do Pregão Eletrônico n.º 050/2023 e sagrou-se vencedora para o fornecimento de alimentos congelados para diversas secretárias deste município.

Os fornecimentos vinham sendo corretamente procedidos, até que houve majoração dos custos dos alimentos, o que acabou trazendo prejuízo ao fornecimento, posto que o custo de alguns itens tornou-se superior ao preço de venda.

Insta destacar que na época da realização do certame, para a aquisição dos alimentos, pagávamos o custo direto, conforme atestam as cópias das notas fiscais de aquisição, concernentes às compras realizadas diretamente junto aos nossos fornecedores da época em que ocorreu o pregão em anexas.

PALADAR SUPERMERCADO LTDA.
RUA PREFEITO DANIEL JORGE, Nº. 129 – CENTRO – SENGÉS – PARANÁ – CEP: 84.220-000

CNPJ/MF: Nº. 01.579.237/0001-31 - INSCR. EST. Nº. 90682157-54

Fone: 43 -3567-2905 - E-mail: joseapsalvador@hotmail.com

Todavia, na última compra dos mesmos alimentos, o custo direto foi majorado, consoante comprovam as cópias das notas fiscais de aquisição atuais, concernentes às compras realizadas diretamente junto aos nossos fornecedores em anexo.

O novo aumento drástico nos preços dos alimentos suprimiu o lucro e imputou prejuízo aos fornecimentos, com a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, pois, o custo direto tornou-se superior ao preço de venda.

A situação atual é insuportável, porque ainda existem os demais custos incidentes para a entrega, a exemplo: mão-de-obra, encargos trabalhistas, transporte, encargos financeiros, despesas de administração, impostos, etc., estando inviabilizada a continuidade ao fornecimento se não houver a devida recomposição.

Destacamos que os aumentos nos preços dos alimentos se originaram de fatos alheios à vontade e força de ambas, e, dentre outros decorreram de:

1) Os produtos considerado indispensáveis na mesa do brasileiro teve aumento devido à alta do dólar, bem como uma redução na safra deste ano, fatores climáticos, repasse do preço do frete para o custo de produtos devido as últimas alta no preço do Diesel, sem contar com a instabilidade econômica financeira que o país está passando.

Dessa forma, mesmo comprando os principais itens de seus fabricantes, produtores e fornecedores, não tivemos como fugir da alta brutal ocorrida.

Para melhor ilustrar a situação, elencamos a seguir planilha detalhada do custo direto, comparativa dos preços de aquisição dos itens, entre a época inicial contratual e da compra atual, indicando de forma individualizada os preços pagos aos fabricantes, produtores e fornecedores.

PLANILHA DE CÁLCULO DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	PRODUTO	NF compra	Custo inicial	NF. compra	Custo atual	UNID	Variacã o em %	Variacã o em R\$
06	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO SEM PELES E SEM OSSO	052.487 21/06/23	R\$ 9,40	0581.161 28/09/23	R\$ 13,90	KG.	47,87%	R\$ 4,50
16	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO CORTE EM BIFES	39.886 29/05/23	R\$ 29,90	46.633 15/10/23	R\$ 36,00	KG.	14,28%	R\$ 4,50
20	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA COM OSSO	052.487 21/06/23	R\$ 5,40	0581.161 28/09/23	R\$ 8,90	KG.	64,81%	R\$ 3,50

PALADAR SUPERMERCADO LTDA.
RUA PREFEITO DANIEL JORGE, Nº. 129 – CENTRO – SENGÉS – PARANÁ – CEP: 84.220-000

CNPJ/MF: Nº. 01.579.237/0001-31 - INSCR. EST. Nº. 90682157-54

Fone: 43 –3567-2905 – E-mail: joseapsalvador@hotmail.com

21	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO SEM PELES E SEM OSSO	052.487 21/06/23	R\$ 9,40	0581.161 28/09/23	R\$ 13,90	KG.	47,87%	R\$ 4,50
----	--	---------------------	----------	----------------------	-----------	-----	--------	----------

O aumento e diminuição na oferta e/ou na demanda são situações até que previsíveis, no entanto, o previsto é que deveria haver queda nos preços e não o contrário como foi o ocorrido, devendo ser feita a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ao contrato, nos termos do artigo 65, II, alínea da Lei Federal 8.666/93.

Não é viável a manutenção do preço contratado sem a análise e a respectiva adequação do preço e o deferimento da recomposição, pois, a majoração conforme se demonstra nas planilhas acima imputa prejuízo direto no fornecimento, sendo, portanto, indispensável o realinhamento para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com o respectivo restabelecimento das condições inicialmente ofertadas e contratadas nos termos assegurados pela Constituição Federal, em seu art. 37, "caput", com a adição da majoração incorrida, conforme segue:

ITEM 06 – CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO SEM PELES E SEM OSSO

Quando da oferta, o preço de venda ofertado e contratado foi R\$ 11,10 e, naquela época pagávamos R\$ 9,40, porquanto, com lucro BRUTO de R\$ 1,70 o que significa um lucro BRUTO (compra x venda, sem demais custos incidentes): 18,08 %, de modo que o realinhamento deve ser deferido assim

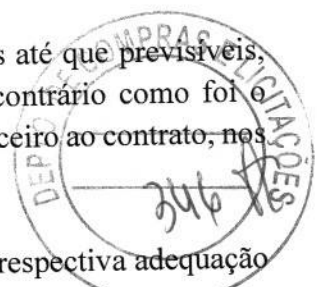
CUSTO UNITÁRIO DIRETO ATUAL ==>	R\$ 13,90
Lucro bruto inicial ofertado e contratado - em % ==	18,08%
PREÇO DE VENDA OFERTADO NO CONTRATO	R\$ 11,10
Recomposição - PREÇO (custo atual X o lucro bruto inicial) ==>	R\$ 16,41

ITEM 16 – CARNE BOVINA, TIPO PATINHO CORTE EM BIFES

Quando da oferta, o preço de venda ofertado e contratado foi R\$ 38,90 e, naquela época pagávamos R\$ 29,90, porquanto, com lucro BRUTO de R\$ 9,00 o que significa um lucro BRUTO (compra x venda, sem demais custos incidentes): 30,10 %, de modo que o realinhamento deve ser deferido assim

CUSTO UNITÁRIO DIRETO ATUAL ==>	R\$ 36,00
Lucro bruto inicial ofertado e contratado - em % ==	30,10%
PREÇO DE VENDA OFERTADO NO CONTRATO	R\$ 38,90
Recomposição - PREÇO (custo atual X o lucro bruto inicial) ==>	R\$ 46,83

ITEM 20 - CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA COM OSSO



Handwritten signature

PALADAR SUPERMERCADO LTDA.

RUA PREFEITO DANIEL JORGE, Nº. 129 – CENTRO – SENGÉS – PARANÁ – CEP: 84.220-000

CNPJ/MF: Nº. 01.579.237/0001-31 - INSCR. EST. Nº. 90682157-54

Fone: 43 -3567-2905 - E-mail: joseapsalvador@hotmail.com

Quando da oferta, o preço de venda ofertado e contratado foi R\$ 6,14 e, naquela época pagávamos R\$ 5,40, porquanto, com lucro BRUTO de R\$ 0,74 o que significa um lucro BRUTO (compra x venda, sem demais custos incidentes): 13,70 %, de modo que o realinhamento deve ser deferido assim

CUSTO UNITÁRIO DIRETO ATUAL ==>	R\$ 8,90
Lucro bruto inicial ofertado e contratado - em % ==	13,70%
PREÇO DE VENDA OFERTADO NO CONTRATO	R\$ 6,14
Recomposição - PREÇO (custo atual X o lucro bruto inicial) ==>	RS 10,11

ITEM 21 - CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO SEM PELES E SEM OSSO

Quando da oferta, o preço de venda ofertado e contratado foi R\$ 11,10 e, naquela época pagávamos R\$ 9,40, porquanto, com lucro BRUTO de R\$ 1,70 o que significa um lucro BRUTO (compra x venda, sem demais custos incidentes): 18,08%, de modo que o realinhamento deve ser deferido assim

CUSTO UNITÁRIO DIRETO ATUAL ==>	R\$ 13,90
Lucro bruto inicial ofertado e contratado - em % ==	18,08%
PREÇO DE VENDA OFERTADO NO CONTRATO	R\$ 11,10
Recomposição - PREÇO (custo atual X o lucro bruto inicial) ==>	RS 16,41

Destacamos que não há como a contratada interferir nas decisões dos fabricantes, a aquisição dos produtos é possível, contudo, somente nos preços atualizados. O não aceite à nova tabela de preços acarretaria cancelamento de pedidos pelos fabricantes e não recebimento dos alimentos.

Todos sabemos que os preços dos produtos sofrem alterações em virtude da "mão invisível" da economia, ora em alta face a uma maior demanda, ora em baixa em virtude de maior oferta, todavia, a majoração de preços incorrida no curto período, jamais poderia ser vislumbrada e nem mesmo prevista em uma economia como a do Brasil, onde os índices inflacionários anuais estão mantendo-se abaixo de dois dígitos percentuais.

Ademais, a situação econômica que o país está atravessando, conflitos políticos que geram paralizações, fatores climáticos do país e no resto do mundo que interfere diretamente nos preços dos produtos agrícolas e de origem animal.

A Lei determina:

Lei Federal n.º 8.666/93 em seus artigos:

PALADAR SUPERMERCADO LTDA.

RUA PREFEITO DANIEL JORGE, Nº. 129 – CENTRO – SENGÉS – PARANÁ – CEP: 84.220-000

CNPJ/MF: Nº. 01.579.237/0001-31 - INSCR. EST. Nº. 90682157-54

Fone: 43 –3567-2905 – E-mail: joseapsalvador@hotmail.com

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

c.c.: Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal Brasileira:

Art. 37. **A administração pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios obedecerá** aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, **também, ao seguinte:**

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Se em algum momento da história doutrinária ou jurisprudencial de nosso País houve dúvida a respeito da necessidade de manutenção do originário equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sejam de natureza Privada ou pública, tal preceito há muito encontra-se elucidado.

A Teoria Geral dos Contratos, com base na Teoria da Imprevisão impõe a todo momento a revisão dos preços pactuados, sempre que se verificar que uma das partes venha a sofrer um gravame em razão da modificação da correlação encargo remuneração, que deverá ser mantida durante toda a contratação. Tanto podendo o realinhamento ser concedido para aumentar o preço, como para reduzi-los. A própria Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, preleciona que é assegurado ao Contratado, durante o fornecimento a manutenção das condições iniciais efetivas constantes da proposta comercial.



A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.

PALADAR SUPERMERCADO LTDA.

RUA PREFEITO DANIEL JORGE, Nº. 129 – CENTRO – SENGÉS – PARANÁ – CEP: 84.220-000

CNPJ/MF: Nº. 01.579.237/0001-31 - INSCR. EST. Nº. 90682157-54

Fone: 43 –3567-2905 – E-mail: joseapsalvador@hotmail.com

Ainda, para dirimir quaisquer dúvidas quanto da observância e concordância do pedido de realinhamento aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, e outros estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pudemos destacar, consoante transcrito:

1 - O ilustre Marçal Justen Filho, em sua obra, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Aide Editores, 4.º edição, Rio de Janeiro, 1.995, às páginas 399, comenta:

"13.3) Causa do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

O rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração, como de eventos a ela estranhos.

...

Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preços de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevada extraordinária dos preços dos combustíveis, etc..."

2 - Os ensinamentos do ilustre Prof. Celso Ribeiro Bastos: obra "Curso de Direito Administrativo", Ed. Saraiva, edição 1994, pg. 136:

"Outra cláusula muito importante é a do inciso II, que consagra a teoria da imprevisibilidade, consistente na superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, alterando, fundamentalmente, as condições de execução do contrato. O contrato, representa sempre a expressão de certo equilíbrio, tendo em vista as circunstâncias dominantes no momento de sua celebração e previsíveis para o futuro. Entretanto, muitas vezes os fatos surpreendem e trazem variantes que colhem mais fundamente uma das partes, de tal modo a que se espoliação, ou de obtenção de vantagens sem causa. Pelo contrário. É o instrumento de melhor forma de equilíbrio nas operações. Todo contrato possui uma álea, que é justamente o direito que cada parte mantém de, eventualmente, lucrar mais do que a outra no cumprimento do contrato. Todavia, quando os fatos extraordinários, supervenientes e imprevisíveis, alheios à vontade das partes tornem a prestação de uma delas excessivamente onerosa, com vantagens desmedidas para a outra, há que ser feita a revisão do contrato. Nisso consiste a aplicação da teoria da imprevisão, ou a rebus sic stantibus."

3 - A interpretação do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles in obra "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, 23.8 edição, pag. 212:

"Aplicação da teoria da imprevisão- A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevisíveis e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato,

PALADAR SUPERMERCADO LTDA.

RUA PREFEITO DANIEL JORGE, Nº. 129 – CENTRO – SENGÉS – PARANÁ – CEP: 84.220-000

CNPJ/MF: Nº. 01.579.237/0001-31 - INSCR. EST. Nº. 90682157-54

Fone: 43 -3567-2905 – E-mail: joseapsalvador@hotmail.com

autorizam sua revisão, para ajustá-los às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula rebus sic stantibus aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra."

4 - Os ensinamentos do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles na 12.º edição atualizada da obra "Licitação e Contrato Administrativo", Malheiros Editores, página 233, na qual a afirmativa quanto à necessidade e legalidade do realinhamento de preços é confirmada:

"A recomposição de preços é conduta que se impõe diante da modificação das condições de execução do contrato ou de fatos supervenientes que agravem substancialmente os encargos do executor....

E assim é o porque o contrato Administrativo não admite paralisação pelo particular contratado, mas isto não impede o ressarcimento futuro devido pela Administração beneficiária de sua execução, pelos maiores gravames acarretados ao executor."

Destarte, para que seja restabelecido o equilíbrio financeiro-econômico para este fornecimento é imprescindível que o preço unitário dos produtos sejam recompostos.

DO PEDIDO

DIANTE DO EXPOSTO, frisando que não está solicitando "reajuste" e sim está requerendo o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo, a PALADAR SUPERMERCADO EIRELI requer o deferimento do realinhamento com fulcro no inciso XXI do artigo 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, no artigo 15, INCISO III e na alínea "D" do inciso II do artigo 65, ambos da "lei de licitações e contratos públicos", a fim de que seja deferida recomposição do equilíbrio econômico financeiro ao contrato administrativo, com o realinhamento do preço unitário para as próximas entregas, conforme abaixo:

Item	Descrição	De (Valor Unit)	Para (Valor Unit)
		Contrato atual	Solicitado para recomposição
06	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO SEM PELES E SEM OSSO	RS 11,10	RS 16,41
16	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO CORTE EM BIFES	RS 38,90	RS 46,83
20	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA COM OSSO	RS 6,14	RS 10,11

PALADAR SUPERMERCADO LTDA.

RUA PREFEITO DANIEL JORGE, Nº. 129 – CENTRO – SENGÉS – PARANÁ – CEP: 84.220-000

CNPJ/MF: Nº. 01.579.237/0001-31 - INSCR. EST. Nº. 90682157-54

Fone: 43 -3567-2905 - E-mail: joseapsalvador@hotmail.com


21	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO SEM PELES E SEM OSSO	RS 11,10	RS 16,41
-----------	--	-----------------	-----------------

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento,

Sengés/Pr, 16 de outubro de 2023




PALADAR SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ: 01.579.237/0001-31
Repres. Legal: José Aparecido Salvador

RECEBEMOS DE Gonçalves e Tortola SA - (FL 01029) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N 000052487 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente Gonçalves e Tortola SA - (FL 01029) Rua Julia da Costa, 729 Colonia Dona Luiza Cep:84045-262 PONTA GROSSA/PR Fone:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000052487 SÉRIE 2 FOLHA 01/03	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4123 0685 0700 6800 2224 5500 2000 0524 8714 7829 9967 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VDA MERC ADQ TERC	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230158341522 21/06/2023 19:56:53
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9052737602	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF 85.070.068/0022-24
----------------------------------	------------------------------	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE			CNPJ/CPF 01.579.237/0001-31			DATA DE EMISSÃO 21/06/2023		
NOME/RAZÃO SOCIAL PALADAR SUPERMERCADO EIRELI			BAIRRO/DISTRITO CENTRO			CEP 84220-000		
ENDEREÇO RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 129			MUNICIPIO SENGES			INSCRIÇÃO ESTADUAL 9068215754		
FONE/FAX 4335672905			UF PR			HORA ENTRADA/SAÍDA 19:49:00		

FATURA	001	19/07/2023	42.728,00
--------	-----	------------	-----------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
VALOR DE CÁLCULO DO ICMS 24.923,24	VALOR DO ICMS 2.990,79	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 42.728,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 42.728,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL F.H DA SILVA FRIOS		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO CNI4374	UF SP	CNPJ/CPF 11.475.884/0001-57
ENDEREÇO RUA JOAO BATISTA VEIGA		MUNICIPIO ITARARE	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 380114915110		
QUANTIDADE 335	ESPECIE DIVERSOS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 6291,728	PESO LÍQUIDO 6162,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
FRINCANMI0000 03	FRANGO CONGELADO C/ MIU DOS (2 FIG, 2 PES) CX PP 20 KG (CANCAO) Valor Dispensado R\$ 602,32, Motivo da Desoneração do ICMS: 9 (Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12)	02071100	020	5102	KG	2.000,0000	5,3000	10.600,00	6.182,98	741,96	0,00	12,00%	0,00%
FRCSANMI0000 03	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (COXA E SOBRECOPA INDIVIDUAL) CX PP 18 KG Valor Dispensado R\$ 276,16, Motivo da Desoneração do ICMS: 9 (Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12)	02071400	020	5102	KG	900,0000	5,4000	4.860,00	2.834,84	340,18	0,00	12,00%	0,00%
FRCSMIFMI0000 04	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (COXA/SOB C/ PORCA O DORSAL) CX PP 18KG MISTER	02071400	020	5102	KG	72,0000	5,1000	367,20	214,19	25,70	0,00	12,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO PREVISTA NO ANEXO VI DO RICMS/PR DECRETO 7.871/2017, ESPECIFICADO NA TAG CBENF DO XML. PIS E COFINS TRIBUTADO A ALÍQUOTA ZERO CONF LEI N 10.925/2004 ART 1 ITEM V. Protocolo: 141230158341522 Motorista: 000395 - ERICO ALEXANDRE NAFFEK 291.575.458-63 Veiculo: CNI4374 - TRUCK Para Denuncias, Criticas e Sugestoes utilize o Canal Aberto da GTFoods - 0800 645 0945 / denuncia@gtfoods.com.br Valor do ICMS Desonerado: R\$ 2.427,92.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

Identificação do emitente

Goncalves e Tortola SA
- (FL 01029)

Rua Julia da Costa, 729
Colônia Dona Luiza Cep:84045-262
PONTA GROSSA/PR
Fone:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
N. 000052487
SÉRIE 2
FOLHA 02/03



CHAVE DE ACESSO DA NFE
4123 0685 0700 6800 2224 5500 2000 0524 8714 7829 9967

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VDA MERC ADQ TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230158341522 21/06/2023 19:56:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9052737602

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
85.070.068/0022-24



DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD.SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IEL	ICMS	A.IPI
FRASMIFM000008	Valor Dispensado R\$ 20.87, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9.(Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12) CORTES CONGELADOS DE FRANGO (COXINHAS DAS ASAS) CX PP 18 KG (MISTER FRANGO) Valor Dispensado R\$ 544.13, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9.(Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12)	02071400	020	5102	KG	1.260,0000	7,6000	9.576,00	5.585,68	670,28	0,00	12,00%	0,00%
FRPTCANMI000010	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (FILEZINHO SASSAMI PACOTE IQF) CX PP 10 KG Valor Dispensado R\$ 31.25, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9.(Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12)	02071400	020	5102	KG	50,0000	11,0000	550,00	320,81	38,50	0,00	12,00%	0,00%
FRPTMIFM000002	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (FILE DE PEITO INDIVIDUAL) CX PP 18 KG MISTER FRANGO Valor Dispensado R\$ 576.86, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9.(Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12)	02071400	020	5102	KG	1.080,0000	9,4000	10.152,00	5.921,66	710,60	0,00	12,00%	0,00%
FRSACANMI000001	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (SAMBUIQUIRA) PCT 1 KG CX PP 18 KG (CANCAO) Valor Dispensado R\$ 65.46, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9.(Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12)	02071400	020	5102	KG	360,0000	3,2000	1.152,00	671,96	80,63	0,00	12,00%	0,00%
FRMDCANMI000015	MIUDOS CONGELADOS DE FRANGO (CORACAO) CX PP 20 KG (CANCAO) Valor Dispensado R\$ 113.65, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9.(Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12)	02071400	020	5102	KG	100,0000	20,0000	2.000,00	1.166,60	140,00	0,00	12,00%	0,00%
PEFLCANMI000001	FILE DE TILAPIA CONGELADA IQF 800 G CX PP 10,4 (CANCAO ALIMENTOS) Valor Dispensado R\$ 113.76, Motivo da Desoneracao do ICMS: 3.(Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12)	03046100	020	5102	KG	52,0000	38,5000	2.002,00	1.167,77	140,13	0,00	12,00%	0,00%
FRCSANMI000021	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA C/PORCAO DORSAL INDIVIDUAL) CX PP 18 KG (CANCAO)	02071400	020	5102	KG	288,0000	5,1000	1.468,80	856,75	102,81	0,00	12,00%	0,00%

[Handwritten signature]

Identificação do emitente
Goncalves e Tortola SA
 - (FL 01029)
 Rua Julia da Costa, 729
 Colonia Dona Luiza Cep:84045-262
 PONTA GROSSA/PR
 Fone:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA
 N. 000052487
 SÉRIE 2
 FOLHA 03/03



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 4123 0685 0700 6800 2224 5500 2000 0524 8714 7829 9967

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

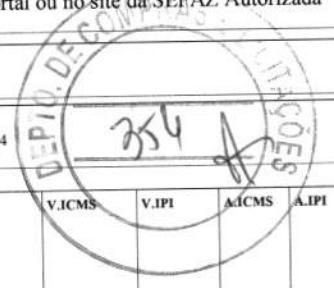
NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VDA MERC ADQ TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141230158341522 21/06/2023 19:56:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9052737602

INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.

CNPJ/CPF
 85 070.068/0022-24



DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
	Valor Dispensado R\$ 83. 46, Motivo da Desonerac ao do ICMS: 9.(Ajuste S INIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12)												

[Handwritten signature]

RECEBEMOS DE Gonçalves e Tortola SA - (FL 01029) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000058161 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente Gonçalves e Tortola SA -(FL 01029) Rua Julia da Costa, 729 Colonia Dona Luiza Cep:84045-262 PONTA GROSSA/PR Fone:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAIDA N. 000058161 SÉRIE 2 FOLHA 01/02	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4123 0985 0700 6800 2224 5500 2000 0581 6118 0444 7272
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VDA MERC ADQ TERC	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230256145639 28/09/2023 19:08:51
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9052737602	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
	CNPJ/CPF 85.070.068/0022-24

DESTINATARIO/REMETENTE				CNPJ/CPF 01.579.237/0001-31		DATA DE EMISSÃO 28/09/2023	
NOME/RAZÃO SOCIAL PALADAR SUPERMERCADO EIRELI				BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84220-000	
ENDEREÇO RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 129				MUNICIPIO SENGES		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9068215754	
FONE/FAX 4335672905				UF PR		HORA ENTRADA/SAÍDA 19:03:00	

FATURA	001	26/10/2023	2.441,20							
--------	-----	------------	----------	--	--	--	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 1.423,95	VALOR DO ICMS 170,87	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.441,20	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.441,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL GONCALVES & TORTOLA S/A		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO RUY7D68	UF MG	CNPJ/CPF 85.070.068/0001-08
ENDEREÇO RUA MARINGA, 0		MUNICIPIO MARINGA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 7011730153		
QUANTIDADE 11	ESPECIE DIVERSOS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 211,556	PESO LIQUIDO 208,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
FRCSMIFMI00001	CARNE CONGELADA DE FRANGO (COXA E SOBRECORA IN DIVID) CX PP 18 KG MISTER FRANGO Valor Dispensado R\$ 45,52, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9 (Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12)	02071400	020	5102	KG	90,0000	8,9000	801,00	467,22	56,07	0,00	12,00%	0,00%
FRCSMIFMI00000	CARNE CONGELADA DE FRANGO (FILE SASSAMI INDIVIDUAL) CX PP 18 KG (MISTER FRANGO) Valor Dispensado R\$ 14,22, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9 (Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12)	02071400	020	5102	KG	18,0000	13,9000	250,20	145,94	17,51	0,00	12,00%	0,00%
FRPTCANMI000033	CARNE CONGELADA DE FRANGO (FILE DE PEITO INDIV)	02071400	020	5102	KG	100,0000	13,9000	1.390,00	810,79	97,29	0,00	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REDUCAO DE BASE DE CALCULO PREVISTA NO ANEXO VI DO RICMS/PR DECRETO 7.871/2017, ESPECIFICADO NA TAG CBENF DO XML. PIS E COFINS TRIBUTADO A ALIQUOTA ZERO CONF LEI N 10.925/2004 ART 1 ITEM V. Protocolo: 141230256145639 Motorista: 04480 - ERIVELTON BOREL DA LUZ 056 224.029-21 Veiculo: RUY7D68 - TOCO Para Denuncias, Criticas e Sugestoes utilize o Canal Aberto da GTFoods - 0800 645 0945 / denuncia@gtfoods.com.br Valor do ICMS Desonerado: R\$ 138,72.		

Identificação do emitente

**Goncalves e Tortola SA
- (FL 01029)**

Rua Julia da Costa, 729
Colônia Dona Luiza Cep:84045-262
PONTA GROSSA/PR
Fone:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
N. 000058161
SÉRIE 2
FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4123 0985 0700 6800 2224 5500 2000 0581 6118 0444 7272

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VDA MERC ADQ TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230256145639 28/09/2023 19:08:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9052737602

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
85 070 068/0022-24



DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERVIDUAL) CX PP 20 KG (CAN CAO ALIMENTOS) Valor Dispensado R\$ 78,98, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9 (Ajuste S INIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12)	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI

[Handwritten signature]



Identificação do Emitente
MULTBEEF COMERCIAL LTDA
 AVENIDA DOM LUIS DO AMARAL MOUSINHO 500
 JARDIM SABINO
 14340000 BRODOWSKI SP
 551636647000
 nfe@multbeef.com.br

D. A. N. F. E.
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0-Entrada 1-Saida **1**
 N°: **39886**
 Série: 2 Normal
 Folha: 01/01
 Leiaute: 4.00
 1-Produção 2-Homologação **1**

Chave de Acesso
 3523 0502 8869 5900 0100 5500 2000 0398 8619 0005 9432
 Consulta de autenticidade no Portal Nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso
135230829465107

Natureza da Operação
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Estadual **227012952117**

Inscrição Estadual do Subst. Tributário

CNPJ **02886959000100**

Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social
PALADAR SUPERMERCADO EIRELI
 Endereço
 RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 129
 Município
 SENGES
 UF PR FONE / FAX 15981696195
 Inscrição Suframa Inscrição Estadual 9068215754
 Serviço Inspeção Sanitária CNPJ / CPF 01579237000131
 Data de Emissão 29/05/2023
 Bairro / Distrito CENTRO CEP 84220000
 Data de Saída 30/05/2023
 Hora de Saída 01:59:12

Fatura / Duplicata

No:001 V:27/06/2023 R\$ 25335.40 No:002 V:2023-07-04 R\$ 25335.40

Cálculo do Imposto

Base Cálculo ICMS 29.556,27	Valor de ICMS 3.546,74	Valor ICMS Desonerado 0,00	Base de Cálculo ICMS ST 0,00	Valor ICMS ST 0,00	Valor PIS 0,00	Valor ICMS Para UF Destino 0,00	Valor Total Dos Produtos 50.670,80
Valor Frete 0,00	Valor Seguro 0,00	Valor Desconto 0,00	Valor Outras Despesas 0,00	Valor IPI 0,00	Valor Cofins 0,00	Valor II 0,00	Valor Total da Nota 50.670,80

Transportador / Volumes Transportados

Nome / Razão Social
 Código ANTT Veículo Placa do Veículo FJD5C03 UF SP
 Modalidade do Transporte
 Transporte Próprio Por Conta do Remetente
 Código ANTT Reboque Placa do Reboque UF
 Endereço do Transportador Município UF Inscrição Estadual
 Volumes 190 Espécie Lacre(s) Peso Bruto 2.485,370 Peso Líquido 2.276,000

Dados dos Produtos/Serviços

Código Produto	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST/CSOSM	CFOP	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	Base ICMS	V.ICMS	% ICMS	% PIS Cofins
1042	CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO (180 peç.) (30 vol.)	02022090	020	6101	KG	360,000	17,5000	6.300,00	3.674,79	440,97	12,00	0,00 0,00
1111	CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO-MOIDO IQF 2KG (660 peç.) (110 vol.)	02023000	020	6101	KG	1.316,000	22,9000	30.136,40	17.578,56	2.109,43	12,00	0,00 0,00
1143	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO-PALETA MOIDA IQF (60 peç.) (10 vol.)	02023000	020	6101	KG	120,000	17,5000	2.100,00	1.224,93	146,99	12,00	0,00 0,00
1146	CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO-ACEM (6 peç.) (1 vol.)	02023000	020	6101	KG	12,000	17,5000	210,00	122,49	14,70	12,00	0,00 0,00
447	CARNE CONGELADA BOVINO SEM OSSO-ACEM CUBOS IQF (6 peç.) (1 vol.)	02023000	020	6101	KG	12,000	24,0000	288,00	167,99	20,16	12,00	0,00 0,00
596	CARNE CONGELA DE BOVINO SEM OSSO-CARNE TIRAS IQF (120 peç.) (20 vol.)	02023000	020	6101	KG	240,000	26,0000	6.240,00	3.639,79	436,77	12,00	0,00 0,00
761	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO-PATINHO EM BIFE IQF (18 peç.) (3 vol.)	02023000	020	6101	KG	36,000	29,9000	1.076,40	627,86	75,34	12,00	0,00 0,00
893	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO-CARNE EM TIRAS IQF 02KG (90 peç.) (15 vol.)	02023000	020	6101	KG	180,000	24,0000	4.320,00	2.519,86	302,38	12,00	0,00 0,00

Dados Adicionais

Informações Complementares

BASE LEGAL: ART 45 DO ANEXO II DO RICMS; D:8570; TR:EMBARQUE; ROM:5943; P:37505; ENTREGA PARA CNPJ/CPF 01.579.237/0001-31, ENDEREÇO RUA ALMIR BENETI, 65, SOROCABA - SP, BRASIL; COM:8575

Informações do Fisco

RECEBEMOS DE MULTBEEF COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO DA DATA DE EMISSÃO 29/05/2023 NO VALOR TOTAL DE : R\$ 50.670,80 DE PALADAR SUPERMERCADO EIRELI CNPJ: 01579237000131, END: RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 129 129, CENTRO, SENGES-PR

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

N°: **39886** NF-e
 Série: 2 Normal
 0-Entrada 1-Saida (1) 1-Produção 2-Homologação (1)



[Handwritten signature]

Mult Beef Identificação do Emitente MULTBEEF COMERCIAL LTDA AVENIDA DOM LUIS DO AMARAL MOUSINHO 500 JARDIM SABINO 14340000 BROWOSKI SP 551636647000 nfe@multbeef.com.br	D. A. N. F. E. Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saida N°: 46633 Série: 2 Leiaute: 4.00 1-Produção 2-Homologação		Chave de Acesso 3523 1002 8869 5900 0100 5500 2000 0466 3319 0006 7737
			Consulta de autenticidade no Portal Nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
Natureza da Operação VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		Protocolo de Autorização de Uso 135231747657961	
Inscrição Estadual 227012952117		Inscrição Estadual do Subst. Tributário 02886959000100	

Destinatário / Remetente Nome / Razão Social PALADAR SUPERMERCADO EIRELI		Serviço Inspeção Sanitária CNPJ / CPF 01579237000131	Data de Emissão 15/10/2023
Endereço RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 129		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 84220000
Município SENEGES	UF PR	FONE / FAX 15981696195	Inscrição Suframa 9068215754
		Inscrição Estadual 227048594110	Hora de Saída 01:38:06

Fatura / Duplicata
 No:001 V:13/11/2023 R\$ 19395.00 No:002 V:2023-11-20 R\$ 19395.00

Base Cálculo ICMS	Valor de ICMS	Valor ICMS Desonerado	Base de Cálculo ICMS ST	Valor ICMS ST	Valor PIS	Valor ICMS Para UF Destino	Valor Total Dos Produtos
22.626,22	2.715,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.790,00
Valor Frete	Valor Seguro	Valor Desconto	Valor Outras Despesas	Valor IPI	Valor Cofins	Valor II	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.790,00

Transportador / Volumes Transportados Nome /Razão Social ALTO DA MOGIANA OPERACOES LOGISTICAS LTDA		Modalidade do Transporte Contratação do Frete Por Conta Remetente (CIF)		CNPJ /CPF 43066386000147	
Código ANTT Veículo	Placa do Veículo FJD5C03	UF SP	Código ANTT Reboque	Placa do Reboque	UF
Endereço do Transportador AVENIDA DOM LUIS DO AMARAL MOUSINHO 1560			Município BROWOSKI		Inscrição Estadual 227048594110
Volumes 111	Especie	Lacre(s)	Peso Bruto 1.447,770	Peso Líquido 1.332,000	

Código Produto	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	Base ICMS	V.ICMS	% ICMS	% PIS Cofins
1042	CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO (60 pec.) (10 vol.)	02022090	020	6101	KG	120,000	24,5000	2.940,00	1.714,90	205,79	12,00	0,00
1111	CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO-MOÍDO IQF 2KG (120 pec.) (20 vol.)	02023000	020	6101	KG	240,000	31,0000	7.440,00	4.339,75	520,77	12,00	0,00
1143	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO-PALETA MOIDA IQF (10 vol.)	02023000	020	6101	KG	120,000	23,5000	2.820,00	1.644,91	197,39	12,00	0,00
198	CARNE CONGELADA D BOVINO SEM OSSO-COXAO MOLE BIFES IQF (6 pec.) (1 vol.)	02023000	020	6101	KG	12,000	37,5000	450,00	262,49	31,50	12,00	0,00
342	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO-PERNIL EM CUBOS IQF (60 pec.) (10 vol.)	02032900	020	6101	KG	120,000	18,0000	2.160,00	1.259,93	151,19	12,00	0,00
596	CARNE CONGELA DE BOVINO SEM OSSO-CARNE TIRAS IQF (120 pec.) (20 vol.)	02023000	020	6101	KG	240,000	32,0000	7.680,00	4.479,74	537,57	12,00	0,00
761	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO-PATINHO EM BIFE IQF (60 pec.) (10 vol.)	02023000	020	6101	KG	120,000	36,0000	4.320,00	2.519,86	302,38	12,00	0,00
763	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO-PALETA CUBO IQF (60 pec.) (10 vol.)	02023000	020	6101	KG	120,000	30,5000	3.660,00	2.134,88	256,19	12,00	0,00
893	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO-CARNE EM TIRAS IQF 02KG (120 pec.) (20 vol.)	02023000	020	6101	KG	240,000	30,5000	7.320,00	4.269,76	512,37	12,00	0,00

Dados Adicionais Informações Complementares BASE LEGAL: ART 45 DO ANEXO II DO RICMS; D:8570; TR:EMBARQUE; ROM:6773; P:43787; ENTREGA PARA CNPJ/CPF 01.579.237/0001-31, ENDEREÇO RUA ALMIR BENETI, 65, SOROCABA - SP, BRASIL; COM:8575	Informações do Fisco
---	-----------------------------

RECEBEMOS DE MULTBEEF COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO DA DATA DE EMISSÃO 15/10/2023 NO VALOR TOTAL DE : R\$ 38.790,00 DE PALADAR SUPERMERCADO EIRELI CNPJ: 01579237000131, END: RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 129 129, CENTRO, SENEGES-PR		N°: 46633 Série: 2 Leiaute: 4.00	NF-e 4.00
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor		

Mercado Interno

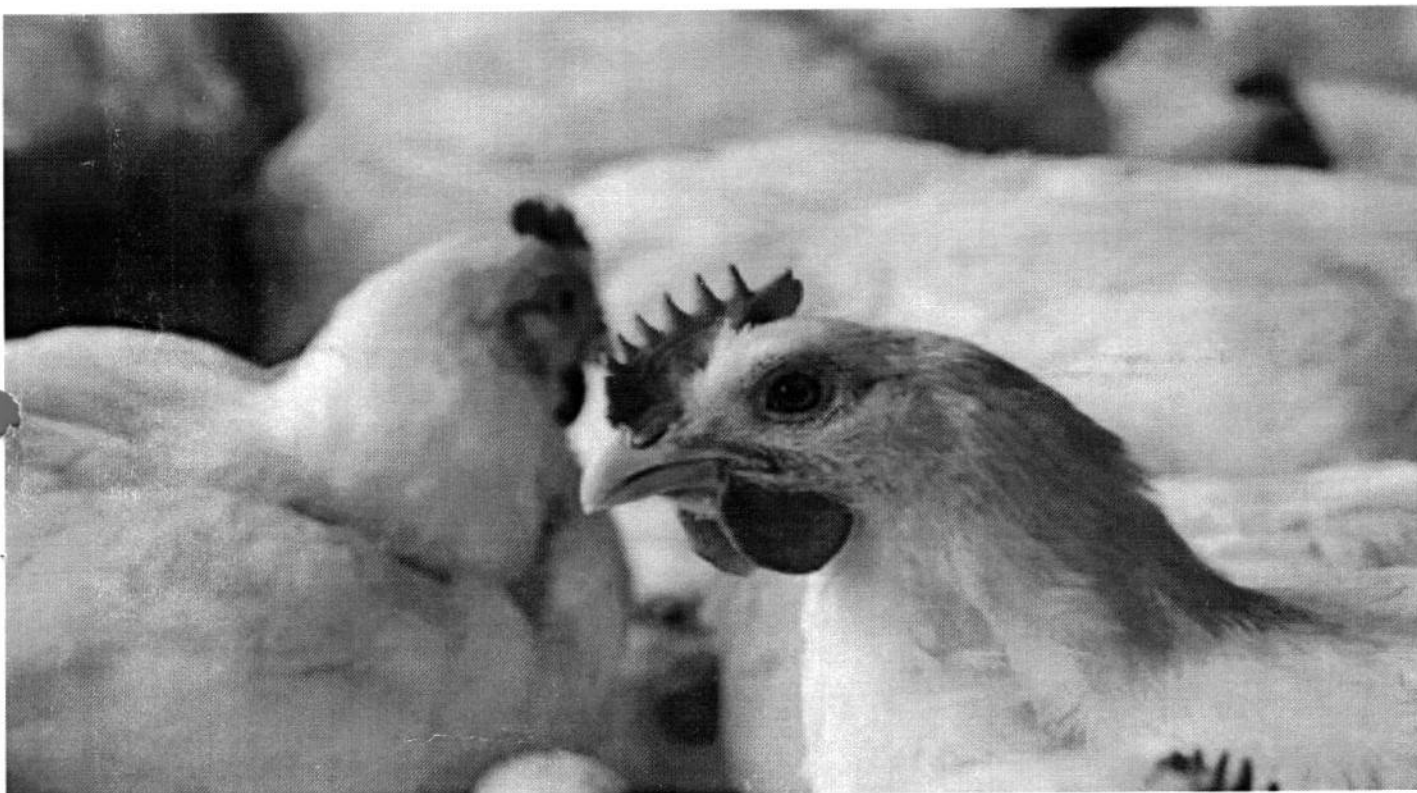
Aumento nos preços do frango em agosto impulsiona mercado avícola brasileiro

Valorização do frango e seus produtos relacionados têm sido uma boa notícia para os produtores e a indústria avícola



Agrimídia Assessoria de Imprensa/Agência de Notícias

01/09/2023 14:54



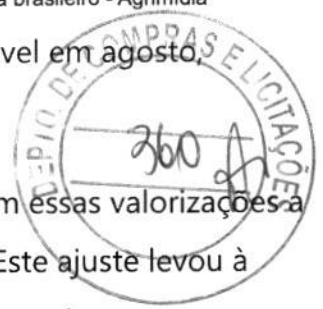
27.01.2012. Foto: Marcos Peron/virtualphoto.net

Apesar de algumas quedas pontuais nos preços dos produtos de origem avícola no fechamento de agosto em algumas regiões do Brasil, as médias mensais demonstraram um desempenho superior em comparação com o mês anterior. De acordo com análises conduzidas pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), tanto o preço

do frango vivo quanto da carne de frango registraram um aumento notável em agosto, consolidando uma tendência positiva no mercado.

Colaboradores e especialistas do setor consultados pelo Cepea atribuíram essas valorizações a vários fatores, sendo o principal deles o ajuste na produção de animais. Este ajuste levou à consequente redução da oferta de carne no mercado brasileiro, impulsionando os preços para cima. O mercado de frango vivo, em particular, foi impactado positivamente por essa dinâmica, com ganhos significativos de preço ao longo do mês.

A valorização do frango e seus produtos relacionados têm sido uma boa notícia para os produtores e a indústria avícola, que agora encontram um ambiente mais favorável para seus negócios após enfrentarem desafios no passado recente.



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 13500/2023

À
**Secretaria Municipal de Governo,
Departamento de Expediente:**

Encaminhamento para os trâmites legais.

Em: 19/10/2023

Alcione Lemos
Prefeita

Ref. Protocolo Geral nº. 13500/2023

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

Encaminho o protocolo em epígrafe para análise e manifestação quanto ao solicitado.

Após, retorne-se à este Gabinete para ciência da Exma. Senhora Prefeita.

Jaguariáiva, 19 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

GIOVANNY KOWALCZUK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral n.º 1686/2021

Ilma. Sra. TANIA MARISTELA MUNHOZ
MD. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



- 1) Solicito desta Douta Procuradoria a análise e determinações pertinentes quanto ao solicitado às fls.343/361.

Em: 19/10/2023.

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line. Contains a handwritten signature and the date '19/10/2023'.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

363



#rumocds200anos

AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus

de preço.

Para elaborar o parecer jurídico sobre o pedido de reequilíbrio

Jaguariaíva, 19 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

364

#rumoaos200anos

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Trata-se de solicitação de Reequilíbrio Econômico - Financeiro interposta pela empresa **PALADAR SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 01.579.237/0001-37, com sede à Rua Prefeito Daniel Jorge, n. 129, Centro, Cidade de Sengés-Pr, neste ato representado por JOSÉ APARECIDO SALVADOR, brasileiro, Rep. Legal (a), inscrito no CPF nº 032.200.928-61, residente e domiciliado na Cidade de Sengés-Pr, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2023.

Alegou a referida empresa a ocorrência de aumento no preço praticado pela Indústria e que, portanto, necessitaria da concessão do reajuste.

Passemos a análise do pleito:

I. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

O reajuste de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666.93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumocao200anos

monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Mais especificamente, as normas gerais para o reajuste dos preços praticados nos contratos administrativos atualmente firmados estão contidas nos artigos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, a seguir abordados.

Os contratos em que for admitido o reajuste, as espécies e a periodicidade mínima exigida foram especificamente tratadas nos artigos 1º e 2º da Lei no 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º E admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Vale frisar que, ainda que a ata de registro de preços não constitua um contrato propriamente dito, esse instrumento tem natureza obrigacional e determina a vinculação do particular aos termos e, especialmente, ao preço nela registrado, ficando este obrigado a celebrar futuros e eventuais contratos nessas condições sempre que, durante a vigência da ata e respeitado o quantitativo máximo registrado, a Administração o convocar.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS 365 #rumocao200anos

Dessa forma, facilmente percebe-se que, ao longo da vigência da ata, pode ocorrer a defasagem do preço inicialmente registrado. Em vista disto, é possível o reajuste dos valores nela registrados, posto que, do contrário, os contratos decorrentes da ata não estariam protegidos pela garantia constitucional que assegura a intangibilidade da equação econômico-financeira.

Neste diapasão, a Constituição da República, ao disciplinar a obrigatoriedade de licitação para as contratações feitas pelo poder público, determinou que em seus contratos sejam estabelecidas cláusulas que assegurem o pagamento dos serviços prestados pelo contratado, mantidas as condições efetivas da proposta, conforme se depreende do artigo 37, XXI, in verbis:

Art. 37. (...) XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure Igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados com a administração pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Se verificados fatos que afetem o equilíbrio econômico inicial, devem as partes promoverem o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do objeto adjudicado, de modo a evitar o enriquecimento sem causa de uma das partes em relação a outra, quando da realização do contrato, sendo, portanto, direito recíproco.

Trata-se da aplicação da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento da equação econômica do contrato inicialmente entabulado entre as partes, nos casos em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou, mesmo que previsíveis, de efeitos



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumcaos200anos

incalculáveis. Ou seja, um fato fora da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

Verifica-se assim que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de **fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato**, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual **a parte prejudicada não tenha dado causa.**

Salientamos que o pedido para o exercício do direito de reequilíbrio deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, haja vista que a aplicação de um eventual reequilíbrio econômico-financeiro é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais foram devidamente verificados na presente situação, havendo demonstração inequívoca de que houve aumento significativo e imprevisível do preço do itens licitados.

Item	Descrição do Produto	Custos Anterior	Custos Posterior	% de Aumento	Valor para Reequilíbrio Econômico-Financeiro
06	Carne de Frango Tipo Filé de Peito Congelado Sem Peles e Sem Osso	R\$ 9,40	R\$ 13,90	47,87%	R\$ 16,41
16	Carne Bovina, Tipo Patinho Corte em Bifes	R\$ 29,90	R\$ 36,00	14,28%	R\$ 46,83
20	Carne de Frango,				



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 366

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumcaos200anos

	Tipo Coxa e Sobrecoxa com Osso	R\$ 5,40	R\$ 8,90	64,81%	R\$ 10,11
21	Carne de Frango Tipo Filé de Peito Congelado Sem Peles e Sem Osso	R\$ 9,40	R\$ 13,90	47,87%	R\$ 16,41

Nesse passo, no caso em apreço, a empresa **PALADAR SUPERMERCADO LTDA** obteve êxito na demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro por ela alegado, posto que apresentou documentação hábil, e suficiente para isto, bem como apresentou a seguinte tabela de preços e porcentagem de revisão, vejamos:

Ao analisarmos o Decreto Federal n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública Federal, verificamos a impossibilidade de alteração dos preços ora registrados quando configurada a necessidade de realinhamento de preços para valor acima daquele consignado na Ata. Vejamos:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de **eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea d** do inciso **II** do caput do art. **65** da Lei nº **8.666**, de 1993.

Art. 18. Quando o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a **redução dos preços aos valores praticados pelo mercado**.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumcaos200anos

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado **serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado **tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A redação do art. 17 do Decreto mostra-se adequada, ao irradiar a sistemática de revisão de preços de contratos administrativos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 aos preços registrados em ata de SRP, porém o art. 19, I, do novo decreto repete o equívoco, apresentando impedimento à atualização para mais dos preços registrados, porque admite apenas a liberação do fornecedor que não puder cumprir o compromisso, ou seja, nega-lhe o direito à revisão dos preços registrados.

Repisando a argumentação relativa ao antigo decreto federal, e dada a permissão contida no inciso II do art. 19, relativa à negociação com os demais



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 387

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumcaos20Anos

fornecedores, reiteramos a interpretação de que haveria permissão para revisar o preço, inclusive para mais, vez que é imperativo constitucional e legal a existência de mecanismo capaz de assegurar a revisão de preços registrados.

Em sentido similar a posição do Tribunal de Contas da União, ao reconhecer a possibilidade de revisão dos preços registrados, devendo-se obedecer aos mesmos requisitos da revisão de preço do contrato administrativo, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93:

JAGU



A

M

*Recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial. Representação apresentada ao TCU apontou possível irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), consistente no 'reajuste' irregular da Ata do Pregão Presencial para **Registro de Preços** n.º 163/2008, que tinha por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender às unidades hospitalares da capital e demais unidades administrativas daquela secretaria. Após destacar que este Tribunal já decidiu, conforme Acórdão n.º 1.595/2006-Plenário, no sentido de que 'é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial', não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de 'revisão' ou 'realinhamento' de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de **determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.** (Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.).*

Enfim, a despeito da deficiência normativa, doutrina e jurisprudência têm admitido a revisão dos preços registrados, com amparo na teoria da imprevisão, aplicando-se também ao SRP o regime jurídico do reequilíbrio econômico-



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumoaos200anos

financeiro dos preços registrados.

O novo regulamento do SRP no âmbito federal manteve a confusão quanto a revisão para mais dos preços registrados, embora valham as considerações doutrinárias e jurisprudenciais expostas acima a permitir tal alteração.

Em resumo, defendemos a possibilidade jurídica da revisão do preço registrado, ao caso em concreto, é inegável o fato da imprevisibilidade da pandemia que assola o mundo atualmente e suas consequências financeiras na demanda por produtos. Da análise da documentação encaminhada pela solicitante, verifica-se que **foram suficientemente preenchidos os requisitos legais.**

II. CONCLUSÃO

Considerando que a empresa solicitante instruiu o feito com DOCUMENTOS FISCAIS que comprovem a variação apontada, bem como que da análise da documentação juntada foi possível perceber que não havia a previsibilidade da variação dos valores, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de concessão do reequilíbrio pleiteado.

É o Parecer.

S.M.J.

Jaguariáiva-Pr, 23 de outubro de 2023.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS 368 #rumoccs200anos

AO GABINETE
SRA. PREFEITA

Para conhecimento e manifestação quanto ao pedido.

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Em caso de concordância do parecer expedido, requero autorização para elaboração do termo aditivo de contrato.

Jaguariaíva 24 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



#rumocacs200anos

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 01686/2023

À
SENJUR:

1) **Autorizo** o solicitado às folhas 368, com base no Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro às folhas 364 à 367, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 24/10/2023


Alcione Lemos
Prefeita

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line. Contains handwritten text: "Protocolo nº 20120123" and "2023".



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

AO PROCURADOR MATHEUS

Diante da autorização da autoridade superior, providencie-se a elaboração do termo aditivo de contrato.

Jaguariáiva, 27 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

É enviado
ao Compras
nesta data
05/11/2023

Matheus Rizzato Rivoito
Procurador do Município
OAB/PR 71.610



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 09 de novembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocao200anos

Circular nº 144/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 50 /2023 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 09 de Novembro de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 50/2023. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo Nº 1.178/2023

Contratada: PALADAR SUPERMERCADO LTDA

Objeto: Registro de preço para aquisição de carnes e frios para atender diversas Secretarias para o período de 2023.

Natureza do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens adjudicados abaixo relacionados ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 50/2023.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.178/2023.

ATA DE REGISTRO nº 74/2023.

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **PALADAR SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 01.579.237/0001-37, com sede à Rua Prefeito Daniel Jorge, n. 129, Centro, Cidade de Sengés-Pr, neste ato representado por JOSÉ APARECIDO SALVADOR, brasileiro, Rep. Legal (a), inscrito no CPF nº 032.200.928-61, residente e domiciliado na Cidade de Sengés-PR, onde em comum acordo resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens adjudicados abaixo relacionados ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 50/2023.

Item	Descrição do Produto	Custos Anterior	Custos Posterior	% de Aumento	Valor para Reequilíbrio Econômico-Financeiro
06	Carne de Frango Tipo Filé de Peito Congelado Sem Peles e Sem Osso	R\$ 9,40	R\$ 13,90	47,87%	R\$ 16,41
	Carne Bovina, Tipo Patinho Corte em				

JOSE APARECIDO
SALVADOR:032200
92861

Assinado de forma digital por
JOSE APARECIDO
SALVADOR:03220092861
Dados: 2023.10.24 10:01:44
-03'00



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

16	Bifes	R\$ 29,90	R\$ 36,00	14,28%	R\$ 46,83
20	Carne de Frango, Tipo Coxa e Sobrecoxa com Osso	R\$ 5,40	R\$ 8,90	64,81%	R\$ 10,11
21	Carne de Frango Tipo Filé de Peito Congelado Sem Peles e Sem Osso	R\$ 9,40	R\$ 13,90	47,87%	R\$ 16,41

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr, 23 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

JOSE APARECIDO

SALVADOR-032200928

Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO SALVADOR-03220092861
Data: 2023.10.24 10:02:43 -03'00'

PALADAR SUPERMERCADO LTDA,

Empresa Detentora Da Ata


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480